



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando que foram apresentados recursos administrativos e respectivas contrarrazões nos autos do processo licitatório em epígrafe, sobre os quais ainda não se emitiu decisão;

Considerando que uma das discussões mais latentes refere-se à dissonância das licitantes sobre a redação exposta nos itens 36 a 38 do Termo de Referência do edital;

Considerando a manifestação expressa do Sr. Coordenador da COSIP, que opina pela revogação do processo diante de contradições apontadas sobre as especificações das lâmpadas LED, que integram o edital;

Considerando que em pesquisa recente realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município, sobre inúmeros editais de licitação com objeto semelhante ao presente Pregão pôde-se observar a real necessidade de adequação acerca da discriminação de alguns itens do edital;

Considerando ainda que tais adequações poderão interferir diretamente na elaboração das propostas e, conseqüentemente, na qualidade dos produtos a serem entregues pelos vencedores do pleito; e

Considerando, sobretudo, que é dever do Município rever seus atos, buscando o que lhe for mais conveniente, respeitados os ditames legais.

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 27/2020, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 23 de novembro de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito